#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

DADOS DO LICITANTE: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO / CONTATO 23812.001559/2025-64 A Número do Processo XX/2025 B Pregão Eletrônico nº ação dos servicos A Data de apresentação da proposta **PARACURU** B Município/UF 2025 C Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat, Dis. Coletivo D Nº\_de meses de execução contratual 12 Identificação dos servicos Tipo de Serviço Unidade de Medida Portaria 44h Posto Mão-de-obra vinculada à execução contratual Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra 1 Tipo de Servico Auxiliar de manutenção predial 44h 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) CBO 5143-10 R\$ 1.869,17 3 Salario Normativo da Categoria Profissional Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com 4 Categ. Prof. ( vinculada à execução contratual ) / n° CCT abrangência territorial em CE. / NÚMERO DE REGISTRO NO MTÉ: CE000086/2025 5 Data-base da categ.( dia/mês/ano ) 01/01/2025 Módulo 1 - Composição da Remuneração A Salário-Base Valor para 1 funcionário - definido na CCT R\$ 1 869 17 B Adicional de Periculosidade (30%) R\$ 560.75 C Adicional de Insalubridade R\$ D Adicional Noturno R\$ E Adicional de Hora Noturna Reduzida R\$ Outros ( especificar ) R\$ 2.429.92 Total lota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Féria A 13º salário 8.33% R\$ 202.41 B Férias e Adicional de Férias 12,10% R\$ 294.02 R\$ 496.43 gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) Nota 2: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018, que altera a IN nº 5 de 26 de maio de 2017). Obs: O Art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 establece "Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições 20,00% 585,27 A INSS R\$ 1,50% 43,90 B SESI ou SESC R\$ C SENAI ou SENAC 1.00% 29.26 R\$ D INCRA 0.20% 5.85 R\$ E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% R\$ 73,16 F FGTS 8,00% R\$ 234.11 (RAT x FAP) 2.00% R\$ 58.53 G SAT\* 0,60% 17,56 H SEBRAE R\$ 1.047.63 35.80% R\$ Tota Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave Nota 3: A empresa deverá comprovar o percentual relativo ao SAT correspondente ao produto RAT x FAP, a alíquota de 2% aqui definida foi utilizada apenas para cálculo de valores limitativos máximos de outros módulos que tenham o submódulo 2.2 como base para cálculo. Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Di	ários.				
	Número de dias trabalhados no mês	Qtde. diária	Valor Diário	Desconto		
A Transporte		•		•	•	
Auxílio Refeição / Alimentação	20,98	1	R\$ 27,60		R\$	579,05
B (Desconto)				1%	R\$	5,79
Total					R\$	573,26
C Seguro de Vida					R\$	-
D Cesta Básica					R\$	106,00
E Assistência Médica e Familiar					R\$	-
F Auxílio Creche					R\$	-
G Outros (especificar)	<u> </u>	•	•	•	R\$	-
	Total				R\$	679,26

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do beneficio (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos beneficios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

Nota 3: Não foi definida a rubrica relativa ao transporte devido ao município de Paracuru não ter transporte regulamentado.

Nota 4: Dias úteis segundo o TCU = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pág.15)

Nota 5: Foram suprimidos os valores relativos a Seguro de Vida (Item C), Assistência Médica e Familiar (Item E) e Auxílio Creche (Item F) após recomendação da Advocacia-Geral da União através dos pareceres jurídicos nrs. 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU e 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

01403/2022/NEO/ETREIO/FGT/AGO			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diári	os		
2.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	496,43
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	1.047,63
2.3 Beneficios Mensais e Diários.		R\$	679,26
Total		R\$	2.223,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A Aviso prévio Indenizado	0,46%	R\$	13,53
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$	1,08
C Aviso Previo Trabalhado	1,94%	R\$	56,77
D Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (Submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$	20,32
E Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$	93,64
Total	7,13%	R\$	185,36

Nota 1: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelecerá na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Nota 2: De acordo com os Cadernos Técnicos disponíveis no Portal de Compras Gorvernamental, com exceção da alíquota de Aviso Prévio Trabalhado que foi estabelecida pelo TCU, conforme Nota 1 acima, e do item E (Multa sobre o FGTS) que foi definida pela IN 05/2017, esse módulo depende da realidade de cada empresa, sendo calculado de forma estatística. Os percentuais acima foram retirados de estudo realizado pelo STF e utilizadas no acórdão TCU nº 1904/2007. Caso haja a adoção de metodologia de cálculo diversa, esta deve se baseados na própria realidade da empresa.

Nota 3: A alíquota da rubrica "E - Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado" foi definido no Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi alterado por conta da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 que extinguiu a contribuição social de 10%. Dessa forma, o percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento), conforme noticiado em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos

Obs: O art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 establece "Fica autorizada a aplicação da IN nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 – Ausências Legais Substituto na cobertura de Férias Não há no primeiro ano de contrato R\$ Substituto na cobertura de Ausências Legais 0.278% R\$ 13,44 Substituto na cobertura de Licença-Paternidade 0.021% R\$ 1,01 0.033% Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho R\$ 1,57 0,000% R\$ E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade G Outros (especificar) a deverá demonstrar R\$ 16.02

Nota 2: Com exceção da rubrica férias, os percentuais acima foram retiradas de acórdãos do TCU, caso haja a adoção de metodologia de cálculo diversa, essa deve ser devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos baseados nos dados históricos da empresa.

Nota 1: Com exceção da rubrica férias, esse módulo depende da realidade de cada empresa, sendo calculado de forma estatística

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total	R\$	-

Quadro - Resumo Módulo	o 4 - Custo de Reposição d	o Profission <u>al Aι</u>	sente			
4.1 Substituto nas Ausências Legais					R\$	16,0
4.2 Substituto na Intrajornada					R\$	
Tota	al				R\$	16,0
Módu	lo 5 - Insumos Diversos					
A Uniformes/Crachás					R\$	60,1
B Materiais custo estimado por funcionários					R\$	159,6
C Equipamentos					R\$	63,0
D Outros (especificar)					R\$	
Tota	al				R\$	282,9
Nota: a empresa deverá cotar preços para esse módulo.	usta a Taibantánia a Lacara	(OITL)				
A Custos Indiretos	retos, Tributários e Lucro	(CIIL)		6,00%	R\$	308,2
B Lucro				6,79%	R\$	369,7
C Tributos				14,25%	R\$	966,4
C.1 Tributos Federais (Especificar)				9,25%	R\$	627,3
C.2 Tributos Estaduais (Especificar)				0.00%	R\$	021,0
C.3 Tributos Municipais (Especificar)				5.00%	R\$	339.1
Tota				0,00	R\$	1.644.4
Federal.	·	á 2019 (pag. 24),	disponível no P	ortal de Co	mpras c	o Governo
Nota 2: Para o Lucro, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno Té Federal. Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de port:	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	mpras d	o Governo
Federal. Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta QUADRO RESUI	·		disponível no P	ortal de Co		
Federal. Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta QUADRO RESUI A Módulo 1- Composição da Remuneração	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	R\$	2.429,9
Federal. Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta QUADRO RESUI	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	R\$	2.429,9 2.223,3
Federal.  Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3
Federal.  Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9
Federal.  Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos  Subtotal (A + B + C + D + E)	aria corresponde a 5%.		disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 <b>5.137,5</b>
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente E Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B + C + D + E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)	aria corresponde a 5%. MO DO CUSTO POR EMPR		disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 <b>5.137,5</b>
Federal.  Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos  Subtotal (A + B + C + D + E)	aria corresponde a 5%. MO DO CUSTO POR EMPR		disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9
Federal.  Nota 3: A aliquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos  Subtotal (A + B +C+ D+E)  F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er	aria corresponde a 5%. MO DO CUSTO POR EMPR	EGADO	disponível no P	ortal de Co	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 <b>5.137,5</b>
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A+B+C+D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er	aria corresponde a 5%.  MO DO CUSTO POR EMPR  mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S	EGADO	disponível no Po		R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 5.137,5 1.644,4 6.782,0
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A+B+C+D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er	aria corresponde a 5%. MO DO CUSTO POR EMPR	EGADO SERVIÇOS	disponível no Po	Qtde. de postos	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,\$ 2.223,\$ 185,\$ 16,0 282,\$ 5.137,\$ 1.644,4
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente E Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B +C+ D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er	aria corresponde a 5%.  MO DO CUSTO POR EMPR  mpregado  D - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por	EGADO  SERVIÇOS  Qtde. empregado/p		Qtde. de	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 <b>5.137,</b> 6 1.644,4 <b>6.782,0</b>
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente E Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B +C+ D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  QUADRO RESUMO  Tipo de Serviço  (A) Portaria 44h	aria corresponde a 5%.  MO DO CUSTO POR EMPR  mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado	EERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto	Valor posto	Qtde. de postos	R\$ R	2.429,5 2.223,5 185,3 16,0 282,5 5.137,5 1.644,4 6.782,0 or total do serviço ) = (D X E) 6.782,04
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente E Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B +C+ D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  CUADRO RESUMO  Tipo de Serviço  (A)	mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado  (B)	EGADO  SERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto ( C )	Valor posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E)	R\$ R	2.429,\$ 2.223,\$ 185,\$ 16,0 282,\$ 5.137,\$ 1.644,4 6.782,0  or total do serviço ) = (D X E)
A Módulo 1- Composição da Remuneração B Módulo 2- Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários C Módulo 3 - Provisão para rescisão D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B + C+ D+E) F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  QUADRO RESUMO  Tipo de Serviço  (A) Portaria 44h VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado  (B)	EERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto (C) 1	Valor posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E) 1	R\$ R	2.429,9 2.223,3 1855,5 16,6 282,5 5.137,9 1.644,4 6.782,0  or total do serviço ) = (D X E) 6.6.782,04
Federal.  Nota 3: A aliquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos  Subtotal (A + B +C+ D+E)  F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  QUADRO RESUMO  Tipo de Serviço  (A)  Portaria 44h  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado  (B)  R\$ 6.782,04	EERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto (C) 1	Valor posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 5.137,5 1.644,4 6.782,0 or total do serviço ) = (D X E) 6.782,04
Federal.  Nota 3: A aliquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos  Subtotal (A + B +C+ D+E)  F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  QUADRO RESUMO  (A)  Portaria 44h  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado  (B)  R\$ 6.782,04	EERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto (C) 1	Valor posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E) 1	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,5 2.223,5 185,3 16,0 282,5 5.137,5 1.644,4 6.782,0 or total do serviço ) = (D X E) 6.782,04 6.782,04
Federal.  Nota 3: A alíquota de ISS do município de Paracuru para serviços de porta  QUADRO RESUI  A Módulo 1- Composição da Remuneração  B Módulo 2 - Encargos e Beneficio Anuais, Mensais e Diários  C Módulo 3 - Provisão para rescisão  D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  E Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B +C+ D+E)  F Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)  Valor por Er  QUADRO RESUMO  (A)  Portaria 44h  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  QUADRO DEMONSTRA*  Descrição	mpregado  O - VALOR MENSAL DOS S  Valor proposto por empregado  (B)  R\$ 6.782,04	EERVIÇOS  Qtde. empregado/p osto (C) 1	Valor posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E) 1	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.429,9 2.223,3 185,3 16,0 282,9 5.137,6 1.644,4 6.782,0 or total do serviço ) = (D X E) 6.782,04 6.6782,04 or (em R\$)

# IFCE CÂMPUS PARACURU

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ESCLARECIMENTOS

Bloqueada Para Movimentação: 12,10% restante (9,075%) será transferido para o módulo 4.1, totalizando o percentual de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se estabeled reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas.  [(1/3) x (1/11)] x 100 = 3,03% ≅ 3,025% Operentual de 9,075% incluído neste módulo será utilizado para custear o funcitiular.  Submódulo 2.2 − Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  A INSS 20,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 2°, § 3°, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007  B SESI ou SESC 1,50% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.  C SENAI ou SENAC 1,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 1°, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  D INCRA 0,20% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 1°, 1, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 1°, 1, 1, 2 c/c art. 3°, inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.  F FGTS 8,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7°, III, CF  O cálculo do Risco Ambiental do Trabalho − RAT Ajustado = RAT x FAP.  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) - (O licitos de description de precentual de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/20/17 - Anexo XII, onde se estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera custear o funcitiular.  O cálculo do Risco Ambiental do Trabalho − RAT Ajustado = RAT x FAP.  (O licitos de decercidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera estabelecidos pera custear o funcitiular.		Item	R\$/%	Memória de cálculo	<b>Observações</b>	
Submódulo 2.2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    Nemoria de calculo   Férias   13° salário   8,33%   [(1/12)x100] = 8,33%   Fundamento: Art. 7°, VIII, CF/88   As férias são um custo não renovável, portanto, na prorrogação contratual o percenses módulo será de 3,025% referente apenas ao terço constitucional de férias restante (9,075%) será transferido para o módulo 4.1, totalizando o percentual de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XIII, onde se estabelecidos para o módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTs) e outras contribuições    Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTs) e outras contribuições   NESS   20,00%   Estabelecidos pela legislação vigente.   Fundamento: Art. 2°, § 3°, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007	Α		R\$ 1.675,04			
Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	В	Adicional de Periculosidade	30%			
Item						
A 13° salário 8,33% [(1/12)x100] = 8,33% Fundamento: Art. 7°, VIII, CF/88  As férias são um custo não renovável, portanto, na prorrogação contratual o percentual de provincia de férias a Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  B Férias e Adicional de Férias 12,10% (1/11)x100 = 9,09% ≅ 9,075% e (1/11)x100 = 9,09% ≅ 9,075% e (1/11)x100 = 3,03% ≅ 3,025% (1/11)x100 = 3,025% (1/11)x100 = 3,03% ≅ 3,025% (1/11)x100 = 3,025% (1/						
Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Prévisão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  (1/11)x100 = 9,09% ≅ 9,075% e  (1/11)x100 = 9,09% ≅ 9,075% e  (1/11)x100 = 3,03% ≅ 3,025%  (1/11)x100 = 3,03% ≅ 3,025%  Dercentual de 9,075% incluído neste módulo será utilizado para custear o funcititular.  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  (1/11)x100 = 9,09% ≅ 9,075% e  (1/11)x100 = 3,03% ≅ 3,025%  O percentual de 9,075% incluído neste módulo será utilizado para custear o funcititular.  O percentual de 9,075% incluído neste módulo será utilizado para custear o funcititular.  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bese módulo será da 3,025% percentual de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se estabelecito reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas.  O percentual de 9,075% incluído neste módulo será da 11,00% escrita de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se estabelecito reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas.  O percentual de 9,075% incluído neste módulo será da 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se estabelecito reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas.  O percentual de 9,075% incluído neste módulo será da 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se setab	•					
Previsão no Anexo XII - Conta Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação: 12,10%  Férias e Adicional de Férias  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  12,10%  13,10%  14,10%  15,10%  15,10%  16,10%  16,10%  17,10%  18,10%  18,10%  19,10%  10,10%	_ A_	13° salario	8,33%	[(1/12)X100] = 8,33%		
titular.  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  A INSS 20,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 2°, § 3°, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007  B SESI ou SESC 1,50% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.  C SENAI ou SENAC 1,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 1°, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  D INCRA 0,20% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 3°, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.  F FGTS 8,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7°, III, CF  RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) - (O licitorto deverá comprover atravée de expresentação de Relatário EspaN/ER average de apprecentação de Actual Average de apprecentação de Ac	В	Férias e Adicional de Férias	12,10%	Bloqueada Para Movimentação: 12,10%	nesse módulo será de 3,025% referente apenas ao terço constitucional de férias e o restante (9,075%) será transferido para o módulo 4.1, totalizando o percentual de 12,10% para atender ao disposto na IN nº 05/2017 - Anexo XII, onde se estabelece a	
A INSS 20,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 2°, § 3°, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007  B SESI ou SESC 1,50% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.  C SENAI ou SENAC 1,00% Estabelecidos pela legislação vigente.  D INCRA 0,20% Estabelecidos pela legislação vigente.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de legislação vigente.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de legislação vigente.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de legislação vigente.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de legislação vigente.  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 6.246				. , , ,		
B SESI ou SESC 1,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  C SENAI ou SENAC 1,00% Estabelecidos pela legislação vigente.  D INCRA 0,20% Estabelecidos pela legislação vigente.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  F Indamento: Art. 1°, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4°, caput de Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  F FGTS 8,00% Estabelecidos pela legislação vigente.  F Indamento: Art. 3°, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do D		Sub	omódulo 2.2 –	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia	por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	
C SENAI ou SENAC 1,00% Estabelecidos pela legislação vigente.  D INCRA 0,20% Estabelecidos pela legislação vigente.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% Estabelecidos pela legislação vigente.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  F Indamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.	Α	INSS	20,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 2°, § 3°, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007	
Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).  Estabelecidos pela legislação vigente.  Estabelecidos pela legislação vigente.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezem 1970.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  FUNDAMENTO: Art. 3°, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.  FUNDAMENTO: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7°, III, CF  RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) -  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) -	В	SESI ou SESC	1,50%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	
Estabelecidos pela legislação vigente.  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  E SALÁRIO EDUCAÇÃO  F FGTS  8,00%  E Stabelecidos pela legislação vigente.  F FGTS  RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) -  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) -  (O licitante deverá comprever strayée de apresentação de Relatério EapWER eventage de Relatério EapWER	С	SENAI ou SENAC	1,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).	
F FGTS 8,00% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF  RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  G SAT 2,00% Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) - (O licitante deverá comprever strayée de enrecentación de Polatério EapWER eventación de Polaté	D	INCRA	0,20%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.	
RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção).  G SAT  O cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado = RAT x FAP.  Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) - (O licitante deverá comprever strayés do apresentação do Relatério Esp.WER eventadores de Relat	Е	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 3°, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.	
Acidentário de Prevenção).  G SAT  Acidentário de Prevenção).  Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP.  (O licitante deverá comprever strayée da apresentação de Relatério FapWER even	F	FGTS	8,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7°, III, CF	
Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (7830-2/00) - O licitante deverá comprever etrayée de enrecentação de Relatéria FanWER que		CAT	0.000/			
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros) e FAP 1,000 (2% x 1 = 2,00%)	G	SAI	2,00%	- Fornecimento e gestão de recursos humanos para	(O licitante deverá comprovar através da apresentação de Relatório FapWEB ou equivalente na licitação)	
H SEBRAE 0,60% Estabelecidos pela legislação vigente. Fundamento: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	Н	SEBRAE	0,60%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 8°, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Submódulo 2.3 - Benefícios Me	nsais e Diários.	
A Transporte Não foi inserido o custo relativo ao transporte devido ao município de Paracuru não ter transporte regulamentado.	Α	Transporte	Não foi inserio	lo o custo relativo ao transporte devido ao município de	Paracuru não ter transporte regulamentado.	

В	Auxílio Refeição/Alimentação	O valor do auxílio diário (R\$ 27,60) e o desconto do auxílio na folha de pagamento do empregado (1%) foram definidos pela CCT. O custo para o empregador é o valor a ser pago mensalmente de acordo com os dias efetivamente trabalhados pelo empregado subtraído do desconto que incide na folha de pagamento do funcionário, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.  Através do acórdão nº 1904/2007-Plenário - pág.15, o TCU definiu a o número de dias úteis mensais da seguinte forma:  [(365 / 7) x 5 - 9] = 20,98
		Composição da fórmula:  (1) Total do auxílio: (quantidade de dias úteis no mês) x (valor do auxílio diário) >>> 20,98 x 27,60 = R\$ 579,05  (2) Desconto na folha do empregado: (1% do total do auxílio) >>> [1% x (20,98 x 27,60] = R\$ 5,79  Fórmula: (1) - (2) = R\$ 573,26

			(Supressão)				
		item 67. "A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o enten-	I403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU dimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração ções que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei."				
С	Seguro de Vida	item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefíci	1378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU os e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta:				
			2, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o o cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento.				
		72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os tr	abalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto.				
		Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao rep 15/2014/CPLC/DEPCONSÚ/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente púb	to na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a basse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° lico na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por são voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).				
D	Cesta Básica	#REF!	Cláusula Décima Quarta da CCT				
			(Supressão)				
		item 67. "A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o enten-	I403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU dimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração ções que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei."				
E	Assistência Médica e Familiar	item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefíci	1378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU os e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta:				
			71. A Convenção Coletiva de SEI nº 4124595, em sua Cláusula Décima Sexta da CCT/2022, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o valor será de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento.				
		72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os tr	rabalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto.				
		Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao rep 15/2014/CPLC/DEPCONSÚ/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente púb	to na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a basse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° lico na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por esão voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).				

## (Supressão)

### PARECER n. 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

item 67. "...A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o entendimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração Pública tomadora do serviço e, indo além, ao não vinculá-la a disposições que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei."

### PARECER n. 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefícios e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do PARECER n. 01195/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, os quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta:

- 71. A Convenção Coletiva de SEI nº 4124595, em sua Cláusula Décima Sexta da CCT/2022, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o valor será de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento.
  - 72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os trabalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto.
- 73. Sobre esse assunto, a orientação geral é de que não basta que o benefício seja previsto na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao repasse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente público na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por exemplo, no caso de participação facultativa de empregado à plano de saúde opcional de adesão voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).

				Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		Item	%	Memória de cálculo	Observações		
				[100% x (1 / 12) x 5,55%] = 0,46%, onde:	Lei 12.506/2011 - Art. 1º <b>O</b> aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, <b>será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.</b>		
	Α	Aviso prévio Indenizado	0,46%	1 = um mês não trabalhado; 12 = número de meses do ano;	Custa 30 (trinta) dias de trabalho. É calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. No estudo foi considerado que 5,55% de empregados demitidos não trabalham		
				5,55% = percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, de acordo com estudo do STF (fls. 187/199 - volume IV).	durante o aviso prévio.  Fundamento: estudo realizado pelo STF sobre fixação de percentual máximo para encargos na terceirização de mão-de-obra que foi utilizado no acórdão TCU nº 1904/2007.		
	В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	8% x 0,46% = 0,04%, onde: 8% = alíquota do FGTS;	Não existe contribuição previdenciária sobre verbas não salariais (indenizatórias). Portanto, tratando-se de aviso prévio indenizado, só restou a incidência do FGTS.		
				<b>0,46%</b> = Aviso Prévio Indenizado.	Fundamento: Súmula nº 305 do TST		

F

Auxílio Creche

				Calculado conforme acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário.	Definição segundo o Item 54. do acórdão acórdão TCU nº 1904/2007:
				[(100% / 30) x 7]/ 12 = 1,94%, onde:	É o valor repassado para pagar o funcionário enquanto este não trabalha durante o período de aviso prévio. Apesar de não haver lei complementar para disciplinar essa
	С	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	<b>100</b> % = salário integral	matéria, a doutrina e a jurisprudência aconselham que o funcionário seja avisado de sua dispensa e, a partir de então, ele passa a receber seu último salário referente a 30 dias
				<b>30</b> = número de dias no mês	de serviço, dos quais 7 ele tem direito a ausentar-se do trabalho para ter tempo de procurar por outro emprego ou, se preferir, trabalhar 2 horas a menos por dia durante o
				7 = número de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar	período de 30 dias. Neste tempo em que o empregado não presta serviço, a Contratada terá de pagar, ao mesmo tempo, o funcionário que está saindo mais aquele que está
				<b>12</b> = número de meses no ano	entrando no posto e, por isso, há de constar esse item da planilha de custos.
F					Tendo em vista que o aviso prévio trabalhado é verba remuneratória, assim como o
		Incidência de GPS, FGTS e		(% Submódulo 2.2) x 1,94%	salário, férias e adicional de férias, sobre ele incidem as contribuições do submódulo 2.2
	ט	outras contribuições (Submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	Ex: Considerando o SAT (único item variável do submódulo 2.2) em 3%, o valor dessa rubrica seria 0,71% (36,80% x 1,94%)	Fundamento: estudo realizado pelo STF sobre fixação de percentual máximo para encargos na terceirização de mão-de-obra que foi utilizado no acórdão TCU nº 1904/2007.
-				Deventual definide no Angyo VII de INI nº 05/2017 e	
	E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	Percentual definido no Anexo XII da IN nº 05/2017 e alterado pela lei Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 que extinguiu a contribuição social de 10%. Dessa forma, o percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento), conforme noticiado em: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-	aos depósitar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.
		u abaii auu		procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de- 10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos	Fundamento: Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
				Módulo 4 - Custo de Reposição do P	rofissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa n º 7, de 2018)

	Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Δ	Substituto na cobertura de Férias	-	repositor no primeiro ano de contrato, considerando que ele não substituiu o titular, esse custo não deverá ser	Custo para cobrir o funcionário repositor proporcionais ao período em que ele ficou à disposição da Administração para a cobertura do empregado residente, afastado por quaisquer dos motivos previstos em Lei.  Fundamento: IN n° 05/2017.					

				Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano, a esse título.  (1/30) x (1/12) = 0,0028 = 0,28%.	Faltas abonadas por lei: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros.
				Fundamento: art. 473 da CLT e Acórdão TCU nº 6771/2009.
С			De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	Concede ao empregado o direito de <b>ausentar-se do serviço por cinco dias</b> quando do nascimento de filho.
	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	((5/30)/12) x 1,5% x 100 = 0,02%	Caso a pessoa jurídica seja cadastrada no Programa Empresa Cidadã, disciplinado pela Lei 11.770/2008, poderá prorrogar por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade além dos 5 (cinco) dias previstos na Constituição Federal (a empresa
	,		Caso a empresa seja cadastrada no Programa Empresa Cidadã:	deverá comprovar).
			(20/30/12) x 1,5% = 0,08%	Fundamento: art. 7°, inciso XIX da CF, c/c art. 10, § 1° dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e Acórdão TCU n° 6771/2009, art. 1°, inc. II da Lei n° 11.770/2008.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	Tomando como base dados do Ministério da Previdência e Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, estima-se que 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT (art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84).
			((15/30)/12) x 0,78% x 100 = 0,03%	Fundamento: Decreto nº 89.312, de 23/01/84 e Acórdão TCU nº 6771/2009.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Deverá ser cotado pelo licitante	Lei nº 8.213/1991, Art. 72, § 3º:  O salário-maternidade devido à trabalhadora avulsa e à empregada do microempreendedor individual de que trata será pago diretamente pela Previdência Social.  A remuneração que seria pago à beneficiária do afastamento maternidade (titular) é utilizado para pagar o substituto. No entanto, há custos residuais não cobertos pela Previdência Social, tais como férias proporcionais, benefícios mensais e diários, treinamento, entre outros e, portanto, nesse caso, o licitante deverá cotar seu custo.	Benefício devido a pessoa que se afasta de sua atividade, por motivo de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.  Fundamento: art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e Lei nº 8.213/1991

F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)  Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		- Submódulo 4.2 - Substituto na Não haverá intervalo intrajornada.	Deverá ser comprovado pela empresa.  a Intrajornada  O intervalo intrajornada é concedido em razão do disposto no artigo 71 da CLT, que dispõe ser obrigatória a concessão de um intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso, quando a jornada de trabalho exceder de seis horas. O § 4º do referido preceito estabelece o pagamento do período concernente ao intervalo não concedido com o acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
			Módulo 5 - Insumos Div	versos
A B C	Uniformes/Crachás materiais custo estimado por funcionários Equipamentos Outros (especificar)			otar preços mensais para esses itens.
			6 - Custos Indiretos, Tributários	e Lucro (CITL)
A	Custos Indiretos	Х%	Determinados pela empresa.  Forma de cálculo: Os custos indiretos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas.	São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; seguros.
В	Lucro	Х%	Determinado pela empresa	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica.  O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação do imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou arbitrado.
С	Tributos	X%	Somatório dos tributos (C.1+C.2+C.3)	Sao os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições. Os tributos sao calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento.  Tributos habitualmente integrantes da planilha de custos são PIS, COFINS e ISS  Item 9.1.1. do Acórdão 325/2007 - Plenário: os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha de custos, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

	Tributos Federais (Especificar)	<u>Tributos</u>	<u>Lucro Real</u>	<u>Lucro Presumido</u>	A incidência do PIS e da COFINS pode ser reconhecida em dois regimes de tributação:  a) regime de incidência cumulativa: é aquele que não permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de completo completo por procumido que arbitrado, quias alíquetas são do completo.			
C.1		PIS	1,65%	0,65%	renda apurado <b>com base no lucro presumido ou arbitrado, cujas alíquotas são de 0,65% para o PIS e 3,00% e para a COFINS</b> e são aplicadas sobre o total do faturamento mensal (art. 3º e 4º da Lei 9.718/1998);  b) <b>regime de incidência não-cumulativa:</b> é aquele que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de			
		COFINS	7,60%	3%	renda apurado <b>com base no lucro real, cujas alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS</b> , respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal, podendo descontar os créditos tributários decorrentes de custos, despesas e encargos com: aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis, energia elétrica, dentre outros (arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003)."			
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	-		Normalmente não há para serviços			
C.3	Tributos Municipais (Especificar)	5,00%		unicípio de Paracuru para a corresponde a 5%.	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação de serviços conforme previsão na Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. A alíquota do ISS varia conforme o município de prestação do serviço, sendo a máxima de 5%.			

	UNIFORMES – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Item	Descrição	Unidade	Qtd(anual)	Preço unitário	Preço total		
1	Calça Profissional Material: Brim 100% Algodão , Cor: Bege , Tamanho: G , Características Adicionais: Sarja 3/1, Modelo Americana, Cós Com Elástico E Ca	Unidade	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00		
2	Jaleco profissional : Brim 100% logão , manga curta, 3 bolsos,tamanho sob medida, na cor cinza.	unidade	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00		
3	Jaleco Material: 100% Algodão, Tipo: Longo, Tipo Manga: Longa, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Azul Marinho, Características Adicionais: Botões Embutidos, Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Entretelada, Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores	unidade	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00		
4	Botina Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Modelo: Com Elástico Nas Laterais , Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno , Tamanho: Sob Medida	unidade	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00		
5	Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Preta , Tamanho: Único , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Cano Longo	par	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00		
6	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Tipo Impressão: Laser: Frente/Verso, Fotos Digitalizadas , Características Adicionais: Formato Retangular, Cordão, Jacaré, Personalizado , Espessura: 0,75 MM, Aplicação: Identificação De Funcionários	unidade	1	R\$ 9,98	R\$ 9,98		
VALOR TOTAL ANUAL							
VALOR TOTAL POR MÊS							
VALOR POR EMPREGADO					R\$ 60,17		

FERRAMENTAS – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Item	Descrição	Unidade	Qtd(anual)	Preço unitário	Preço total	
1	Martelete Tipo: Rompedor , Potência: 820 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Encaixe Sds-Plus, Com Maleta	unidade	1	R\$ 879,00	R\$ 879,00	
2	Politriz Angular Potência: 1.400 W, Rotação: 3.000 RPM, Diâmetro Disco: 180 MM, Características Adicionais: Catraca Tipo Tacho; 6 Velocidade De Rotação	unidade	1	R\$ 413,99	R\$ 413,99	
3	Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico , Comprimento: 150 MM, Tipo Ponta: Metal , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
4	Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 polegadas	unidade	1	R\$ 32,99	R\$ 32,99	
5	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Corte: Diagonal , Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado , Tipo Cabo: Isolado , Comprimento: 8 polegadas.	unidade	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	
6	Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	unidade	1	R\$ 43,98	R\$ 43,98	
7	Multímetro Tensão Ac: 1.000 V, Corrente Dc: 10 A, Resistência: 400 OHM, Características Adicionais: Display Lcd 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo , Tipo: Digital E Portátil , Dimensões: 183 X 91 X 49,50 M	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
8	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	unidade	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40	
9	Alicate Amperímetro Material: Pvc , Tipo: Digital , Corrente: Cc: 400 A 2000 / Dc:400 A 2000 A, Voltagem: Cc: 4, 40, 400 E 1000 / Dc: 4, 40, 400 E 750 V, Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Aplicação: Eletricidade , Componentes Adicionais: Bolsa De Transporte/ Pontos De Prova	unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
10	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Chave Combinada. , Quantidade Peças: 10 , Componentes: 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13/ 14/17 / 19 / 22 Mm. , Características Adicionais: Cada Unidade Se Refere A Um Kit. , Acabamento Superficial: Niquelado	jogo	1	R\$ 49,98	R\$ 49,98	
11	Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço , Tamanho: 6 A 22 MM, Tipo: Boca + Estria , Quantidade De Peças: 12	Conjunto	1	R\$ 106,85	R\$ 106,85	
12	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço , Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado	unidade	1	R\$ 52,03	R\$ 52,03 R\$ 1.916,22	
VALOR TOTAL POR ANO						
VALOR POR MËS						
VALOR POR EMPREGADO						

EPI's – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Item	Descrição	Unidade	Qtd(anual)	Preço unitário	Preço total	
1	Capacete Segurança Material: Plástico , Cor: Verde , Aplicação: Construção Civil , Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Lisa, Dupla Suspensão E Jugular	unidade	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	
2	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Único	par	2	R\$ 2,03	R\$ 4,06	
3	Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Poliéster , Modelo: Y , Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia , Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm	unidade	1	R\$ 148,50	R\$ 148,50	
4	Óculos Proteção Material Armação: Nylon E Pvc Flexível , Tipo Proteção: Total , Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante, Anti-Reflexo , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Preta	unidade	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26	
5	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal , Tamanho Peça Facial: Adulto , Aplicação: Classe N99, Pff3, Pff2 Ou Equivalente , Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 99% - SI , Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado , Tipo Uso: Descartável , Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato , Quantidade Válvulas: S/ Válvulas	unidade	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00	
6	Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: 9,5 , Cor: Preta , Características Adicionais: Isolação 500v, Classe 00, Tipo Ii , Uso: Eletricista , Tamanho Cano: Longo , Formato: Anatômico	Par	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	
7	Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	unidade	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
8	Luva vaqueta para eletricista de alta tensão CA 26088, tamanho sob medida.	Par	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	
9	Luva de nititrila para eletricista, tensão de 400 – 500 V	Par	4	R\$ 25,55	R\$ 102,20 R\$ 757,02	
VALOR TOTAL ANUAL						
VALOR TOTAL POR MÊS						
VALOR POR EMPREGADO						